

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.910, DE 03 DE MAIO DE 2011.**

***“Autoriza o município a conceder auxílio ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina, abre crédito especial e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina, portador do CNPJ nº. 88.160.221/0001-78, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em parcela única.

**Art. 2º.** O recurso previsto no artigo anterior servirão de apoio a realização e execução das atividades culturais desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina.

**Art. 3º.** O beneficiado com o presente auxílio deverá prestar contas da aplicação do presente recurso ao Poder Executivo Municipal, num prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de maio de 2011.

**Braulio Zatti**

Prefeito Municipal

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração